



**EDIÇÃO ESPECIAL**

Conforme Parágrafo Único do Art. 4 do  
Decreto 5.348/2005 de 16/06/2005.

# SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 24 a 30 de setembro de 2017 \* n° 1600 \* Pág. 001/01

## ATOS DO PREFEITO

Decreto Nº 9.025, de 25 de setembro de 2017

**Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.**

O **Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.338, de 11 de janeiro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 101345/2017,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **RS 1.112.000,00 (um milhão, cento e doze mil reais)**, para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

14.000 - Secretaria de Desenvolvimento Social	
14.302 - Fundo Municipal de Assistência Social	
	RS
08.243.5164 - 4124 - Proteção Social Especial de Média Complexidade ( PFMC e PTMC)	
3.1.90.04 - 35/29 - Contratação por Tempo Determinado	360.000,00
08.244.5422 - 2937 - Índice de Gestão Descentralizada para Municípios / IGD - SUAS	
3.1.90.04 - 35/29 - Contratação por Tempo Determinado	412.000,00
08.301.5560 - 4370 - Piso Básico Fixo I - Proteção Social Básica ( PBF-I e SCFV)	
3.1.90.04 - 35/29 - Contratação por Tempo Determinado	340.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.112.000,00</b>

**Art. 2º** As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, no exercício financeiro de 2016, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

	RS
<b>SUPERÁVIT FINANCEIRO FMAS/2016.....</b>	<b>1.112.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 25 de setembro de 2017

LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA  
Secretária de Planejamento

SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA  
Secretário das Finanças

Decreto Nº 9.026, de 25 de setembro de 2017

**Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.**

O **Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.338, de 11 de janeiro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 101337/2017,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **RS 300.000,00 (trezentos mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

14.000 - Secretaria de Desenvolvimento Social	
14.303 - Fundo Municipal do Idoso	
	RS
08.241.5558 - 4371 - Atendimento a Pessoa Idosa	
3.3.90.39 - 20/00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00

**Art. 2º** As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Fundo Municipal do Idoso-FMI, no exercício financeiro de 2016, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

	RS
<b>SUPERÁVIT FINANCEIRO FMI/2016.....</b>	<b>300.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 25 de setembro de 2017

LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA  
Secretária de Planejamento

SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA  
Secretário das Finanças

**Decreto Nº 9.030, de 25 de setembro de 2017**

**Realoca Dotações Orçamentárias através de Transposição, do Remanejamento e da Transferência de Recursos de uma Categoria de Programação para Outra ou de um Órgão para Outro no Vigente Orçamento, em observância ao inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal, autorizado pela Lei Municipal nº 13.426/2017.**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60, da Lei Orgânica do Município, de acordo com os artigos 3º e 4º, da Lei Municipal nº 13.426, de 09 de junho de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 095960/2017,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Realoca Dotações Orçamentárias no valor de **R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)**, para atender as insuficiências orçamentárias na forma abaixo discriminada:

		R\$
<b>16.000 - Encargos Gerais do Município</b>		
<b>16.101 - Recursos Sob a Supervisão da Secretaria da Administração</b>		
04.122.5001 - 2304 - Encargos com Energia do Poder Público		
3.3.90.39 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	600.000,00	
04.122.5001 - 2305 - Encargos com Telefonia Fixa e Móvel do Poder Público		
3.3.90.39 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	3.000,00	
04.122.5001 - 2345 - Encargos com Serviços Postais e Telegrafia		
3.3.90.39 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	50.000,00	
10.301.5001 - 2412 - Encargos com Auxílio Transporte da Secretaria Municipal de Saúde-SMS		
3.3.90.49 - 00/02 - Auxílio-Transporte	600.000,00	
04.122.5001 - 4372 - Gestão, Manutenção, Conservação da Frota de Veículos do Município		
3.3.90.39 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	900.000,00	
12.361.5001 - 2355 - Encargos com Água da SEDEC		
3.3.90.39 - 00/01 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	800.000,00	
28.846.7001 - 7005 - Encargos com Indenizações e Restituições		
3.3.90.93 - 00/00 - Indenizações e Restituições	47.000,00	
<b>TOTAL</b>		<b>3.000.000,00</b>

**Art. 2º** As despesas com o Crédito Orçamentário aberto pelo artigo anterior, correrão por conta da dotação orçamentária a ser estornada e os Programas e as Despesas para as quais serão transferidos, remanejados e/ou transpostos, os valores daquelas dotações, conforme discriminação a seguir:

		R\$
<b>16.000 - Encargos Gerais do Município</b>		
<b>16.101 - Recursos Sob a Supervisão da Secretaria da Administração</b>		
28.272.5001 - 2400 - Contribuição para o Instituto de Previdência Municipal - IPM		
3.1.91.13 - 00/00 - Obrigações Patronais	3.000.000,00	

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 25 de setembro de 2017

  
**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

  
**DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA**  
Secretária de Planejamento

  
**SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA**  
Secretário das Finanças

**CIDADE COM SOM ALTO,  
EDUCAÇÃO LÁ EMBAIXO.**

**SEJA SEMPRE EDUCADO.**

Em casa, na rua, na praia, no trânsito,  
no barzinho ou em qualquer lugar,  
poluição sonora não é legal.  
Ela prejudica a nossa saúde,  
o meio ambiente e é crime.

**SE PRECISAR, DENUNCIE.**  
**0800.281.9208**



**Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de João Pessoa**

Prefeito: <b>Luciano Cartaxo Pires de Sá</b>	Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: <b>Helton Rene N. Holanda</b>
Vice-Prefeito: <b>Manoel Alves da Silva Junior</b>	Secretaria da Infra Estrutura: <b>Cássio Augusto Cacanéa Andrade</b>
Secretaria de Gestão Govern. e Art. Política: <b>Zennedy Bezerra</b>	Secretaria do Trabalho, Produção e Renda: <b>Olenka Maranhão</b>
Secretaria de Administração: <b>Roberto Wagner Mariz Queiroga</b>	Sec. Juventude, Esporte e Recreação: <b>Jutay Meneses Gomes</b>
Secretaria de Saúde: <b>Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior</b>	Secretaria de Turismo: <b>Fernando Paulo Pessoa Milanéz</b>
Secretaria de Educação: <b>Edilma da Costa Freire</b>	Secretaria de Desenvolvimento Urbano: <b>João da Silva Furtado</b>
Secretaria de Planejamento: <b>Daniella Almeida Bandeira Miranda</b>	Secretaria da Ciência e Tecnologia: <b>Durval Ferreira da Silva Filho</b>
Secretaria de Finanças: <b>Sérgio Ricardo Alves Barbosa</b>	Secretaria de Meio Ambiente: <b>Aberlado Jurema Neto</b>
Secretaria da Receita: <b>Adenilson de Oliveira Ferreira</b>	Sec. Ext. de Polít. Públicas das Mulheres: <b>Lidia M. S. Cronemberger</b>
Secretaria de Desenv. Social: <b>Eduardo Jorge Rocha Pedrosa</b>	Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: <b>Geraldo Amorim de Sousa</b>
Secretaria de Habitação: <b>Maria do Socorro Gadelha Campos</b>	Secretaria da Defesa Civil: <b>Francisco Noé Estrela</b>
Secretaria de Comunicação: <b>Josival Pereira de Araújo</b>	Suprerint. de Mobilidade Urbana: <b>Carlos Alberto Batinga Chaves</b>
Controlad. Geral do Município: <b>Severino Souza de Queiróz</b>	Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: <b>Lucius Fabiani de V. Sousa</b>
Secretaria de Transparência: <b>Ubiratan Pereira de Oliveira</b>	Instit. de Previdência do Munic.: <b>Márcio Diego F. T. Albuquerque</b>
Procuradoria Geral do Município: <b>Adelmar Azevedo Régis</b>	Fundação Cultural de João Pessoa: <b>Maurício Navarro Burity</b>

**SEMANÁRIO  
OFICIAL**

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**  
Designer Gráfico - **Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e  
Articulação Política - Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340  
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766  
semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa  
Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964  
Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica  
Centro Administrativo Municipal  
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900  
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br